ATA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – ETAPA DE SELEÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação designada para conduzir os trabalhos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). Os trabalhos tiveram início às treze horas e trinta minutos, sendo suspensos às dezesseis horas para continuidade da análise na próxima sessão. A reunião foi retomada no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e seis, às treze horas, quando foram concluídas as deliberações da Comissão.

Inicialmente, a Comissão registrou o recebimento de **3 (três) propostas**, todas protocoladas dentro do prazo estabelecido no Edital. Em observância ao disposto no item 7.2 do Edital, antes do início das avaliações, os membros da Comissão declararam não possuir impedimentos ou conflitos de interesse em relação às propostas submetidas.

Dentre as propostas recebidas, nenhuma foi inscrita para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

Em continuidade à etapa de análise de mérito cultural, procedeu-se à avaliação comparativa das propostas, em conformidade com os critérios previstos no Anexo IV do Edital. A análise observou o atendimento às exigências editalícias, a adequação das propostas, a documentação obrigatória apresentada e os critérios de mérito cultural, sendo a pontuação final de cada projeto definida por consenso dos membros da Comissão, observados os pesos e as regras do Anexo IV.

Após a análise, a Comissão deliberou da seguinte forma:

I – Projetos desclassificados na etapa de análise de mérito cultural

Projeto Cultural	Fundamentação
Festival de Encantos Culturais – Natal Fé e Luz – A magia do Natal 2026	A Comissão de Seleção, embora reconheça o mérito cultural da proposta, constatou que as despesas previstas no projeto coincidem integralmente com aquelas já contempladas em convênio celebrado entre o Município e a Associação, destinado à organização e à execução do evento de Natal. A situação caracteriza sobreposição de fontes de recursos para o custeio dos mesmos itens de despesa, vedada expressamente no parágrafo final do item 6.3 do Edital, destacado sob a rubrica "Atenção", que admite a acumulação de diferentes fontes de apoio, desde que não haja duplicidade ou sobreposição de recursos no custeio de uma mesma despesa. Além disso, o item 6.3.4 do Edital estabelece que não serão financiadas despesas que correspondam exclusivamente à organização geral do evento municipal, circunstância que também se verifica no caso em análise, considerando a identidade entre as despesas propostas e aquelas já abrangidas pelo convênio municipal. Diante do exposto, a Comissão delibera pela desclassificação do projeto, com fundamento no parágrafo final do item 6.3 e no item

Projeto Cultural	Fundamentação
	6.3.4 do Edital, em razão da sobreposição de custeio identificada e da natureza das despesas apresentadas.

II – Projetos classificados na etapa de análise de mérito cultural

Projeto Cultural	Nota Final	Classificação Preliminar	Valor do projeto	Valor aprovado	Justificativa
1º SALVADOR EM CENA – Festival de Teatro de Salvador do Sul		1º lugar	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	A proposta reúne apresentações teatrais, oficinas e bate-papos em uma programação integrada, compatível com a categoria "Festival Cultural" do Anexo I, que contempla expressamente a linguagem artística Teatro.
Cantos de Natal: Vozes que iluminam		2º lugar	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	A proposta apresenta enquadramento na categoria "Festival Cultural", mesmo prevendo a apresentação de apenas um coral. Isso ocorre porque o edital permite financiar atividades que integrem uma programação, no caso, a programação Natal Fé e Luz, sem exigir que cada proponente organize um festival completo.

Concluída a avaliação, foram considerados aptos os projetos com pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, que não tenham recebido nota zero nos critérios A, B ou D e atendessem às demais condições do Edital. A nota zero nos critérios C, E, F, G ou H não implica, isoladamente, desclassificação, conforme as regras do Anexo IV.

A presente Ata consolida o resultado preliminar da etapa de seleção, contendo a relação dos projetos classificados e desclassificados, com as respectivas fundamentações, observados os critérios estabelecidos no Edital e em seu Anexo IV. O resultado será divulgado no Boletim Oficial e no site oficial do Município. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, nos termos do item 7.6 do Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, em conformidade com o formulário constante do Anexo X, apresentados de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, na Rua Duque de Caxias, nº 422, Centro, Salvador do Sul. Havendo recurso, será assegurado o prazo de 2 (dois)

dias úteis para contrarrazões, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. Encerrada a fase recursal e homologado o resultado final da seleção, será realizada a etapa de habilitação documental dos proponentes classificados, conforme as disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Ana Cláudia Orth

Carla Boesing

Eliane Lorena Schwab

Michele Boemo Santellan